



Lei nº 314 - de 21 de outubro de 1953.

Abre, no orçamento vigente, o crédito especial da quantia de Cr. \$ 136.644,10.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e em sanciona a lei seguinte:

Art. 1º - É aberto, no orçamento vigente, o crédito especial da quantia de cento e trinta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros e dez centavos (Cr. \$ 136.644,10), para pagamento ao Estado de Alagoas, de cota de iluminação pública e porcentagem do serviço de arrecadação do Imposto sobre Indústrias e Profissões, referentes ao exercício próximo passado.

Art. 2º - Para cobertura do crédito constante do art. 1º desta lei, será utilizada parte da receita a ser arrecadada pelo Estado, sobre o mesmo Imposto e Indústrias e Profissões, do presente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 21 de outubro de 1953

a) Helando Pontes Lima

Presid. da Câmara, no venc. de Prefeito

Mamuel Valente de Lima

Secretario Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Maceió, em 21 de outubro de 1953.

a) José Lourenço de Souza  
Chefe de Expediente